



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei nº 2.134/2007, que institui o Auxílio-Alimentação do servidor público municipal de Vila Maria.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei 2.134, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Poder Executivo, através deste PROGRAMA, fornecerá um auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) aos servidores municipais efetivos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, respeitado o artigo 39, § 4º da Constituição Federal."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 2.134, de 21 de junho de 2007, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar novo valor mensal para o Programa Auxílio-Alimentação.

O valor atual do auxílio está em R\$ 220,00 e, mediante a aprovação da proposta apresentada pelo presente Projeto de Lei, passará para R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), representando um reajuste de 20%, proporcionando aos servidores um maior poder aquisitivo.

Assim, propomos a matéria do presente Projeto de Lei, elevando o valor do auxílio-alimentação, a qual pugnamos seja aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria